



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 83 DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 47 de 14 de maio de 2021, referente a operacionalização, distribuição, armazenamento e aplicação das vacinas *AstraZeneca/Fiocruz* e *Pfizer/Cominarty* contra a Covid-19, no âmbito do Estado de Mato Grosso, provenientes da vigésima segunda remessa (Etapa 20) advindas do Programa Nacional de Imunizações - PNI do Ministério da Saúde e da vacina *Sinovac/Butantan* (D2) para complementar o esquema vacinal dos municípios do estado.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Resolução CIB/MT nº 053 de 08 de agosto de 2016, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do estado de Mato Grosso – CIB/MT, Artigo 38º VIII - Expedir Resolução “Ad Referendum” em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:

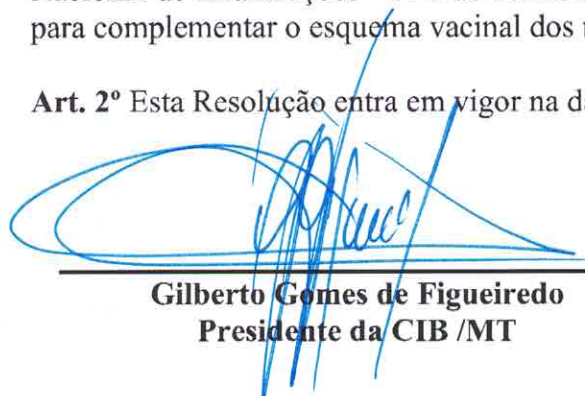
- a)** Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
- b)** Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
- c)** Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.

R E S O L V E:

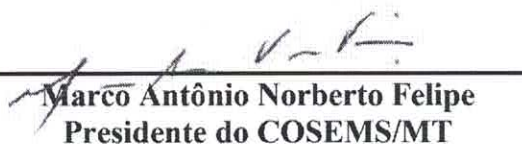
Art. 1º Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 47 de 14 de maio de 2021, referente a operacionalização, distribuição, armazenamento e aplicação das vacinas *AstraZeneca/Fiocruz* e *Pfizer/Cominarty* contra a Covid-19, no âmbito do Estado de Mato Grosso, provenientes da vigésima segunda remessa (Etapa 20) advindas do Programa Nacional de Imunizações - PNI do Ministério da Saúde e da vacina *Sinovac/Butantan* (D2) para complementar o esquema vacinal dos municípios do estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

Cuiabá/MT, 11 de junho de 2021.



Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT



Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT